

TÍTULO DO TRABALHO			
A ESTRUTURAÇÃO DA ARISTOCRACIA VISIGODA (SÉCULOS V-VIII)			
AUTOR	INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)	Sigla	Vínculo
Eduardo Cardoso Daflon	Universidade Federal Fluminense	UFF	Mestrando
RESUMO (ATÉ 150 PALAVRAS)			
<p>O presente trabalho insere-se em uma pesquisa maior que visa caracterizar o Estado na Alta Idade Média Ibérica. Para tanto é necessário romper com as perspectivas correntes sobre a temática no âmbito dos estudos pré-capitalistas, fortemente informada por uma noção institucionalista que leva alguns a sobrevalorizarem a realidade institucional desse passado e outros a negar veementemente o uso do conceito de “Estado” para abordar o período. Nesse sentido, a fim de dar uma nova configuração ao tema, busco configurá-lo a partir das relações sociais de classe que o constituem. Assim, aqui busco traçar uma caracterização de uma das classes fundamentais desse passado, a aristocracia, em seus vários elementos constitutivos, desde a configuração de seu patrimônio fundiário até algumas considerações sobre a especificidade do poder régio.</p>			
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ 3)			
Aristocracia, Visigodos, Pré-Capitalismo			
ABSTRACT (ATÉ 150 PALAVRAS)			
<p>This work is inserted in a larger research witch aims to characterize the state during the Iberian the Middle Ages. This requires breaking with current perspectives on the subject under the pre-capitalist studies, strongly informed by an institutionalist notion that leads some to overrating the institutional reality of the period and others vehemently deny the use of the term “state”. In order to give a new configuration to the theme, I seek to set it from social class relations that constitute it. So, here I draw a characterization of one of the fundamental classes from that past, the aristocracy, in its various constituent elements, from the configuration of their land assets to some considerations on the specificity of royal power.</p>			
KEYWORDS (ATÉ 3)			
Aristocracy, Visigoths, Pre-Capitalism			
EIXO TEMÁTICO			
Poder, Estado e Luta de Classes			

## A ESTRUTURAÇÃO DA ARISTOCRACIA VISIGODA (SÉCULOS V-VIII)

O trabalho que aqui se apresenta é fruto das reflexões elaboradas ao longo dos três semestres cursados no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Trata-se de uma pesquisa que visa compreender o Estado na Hispânia visigoda entre os séculos V e VIII em duas vias fundamentais de análise; a genética, que objetiva compreendê-lo em seu processo de formação a partir da relação entre as sociedades romana e germânica, e a estrutural que visa entender os elementos que o compõe, que nem por isso são estáticos, mas dinâmicos.

O presente texto é um conjunto de reflexões que me permitirão avançar na caracterização estatal no período alto medieval, visando, auxiliado com outras pesquisas, abordar o poder nas sociedades pré-capitalistas. Nesse sentido, faço aqui um breve recorte nesse tema mais geral, uma vez que seriam impossível abordá-lo em sua totalidade no limite de espaço de que disponho. Nesse sentido, aqui desejo caracterizar a classe social dominante no período visigótico, a aristocracia. Esse movimento se impõe no sentido de entender uma globalidade social que tem esse grupo como aquele que exerce sua influência sobre a massa camponesa, característica de todas as sociedades anteriores à plena vigência do Capital.

O quadro atual da historiografia se volta muito mais para um dos lados que se relacionam dialeticamente, jogando quase todo o peso das análises na aristocracia. Algo que por si já manifesta uma deformação, dando muitas vezes a impressão de um grupo dominante que se reproduz sem dominados, que as catedrais se erigiam por vontade divina ou que os campos, tal qual Cocanha,<sup>1</sup> se cultivassem a si mesmos com abundância. Contudo, ainda assim, especialmente para a Península Ibérica alto medieval, temos grandiosas lacunas no conhecimento histórico, ainda mais quando nos referimos aos estudos agrários (BERNARDO, 1995). Dessa forma, busco apresentar nesse texto as linhas gerais da transformação histórica da aristocracia entre o período romano e o visigodo, apreendendo sua configuração interna e sua lógica de reprodução, não como um grupo isolado, mas que se sustentava na exploração do sobre trabalho do campesinato.

### a. A Estruturação das Senhorias

Há poucas pesquisas no que concerne a forma de propriedade ou de extração de excedente, levando os historiadores a oscilarem entre duas posições, ora supondo uma similaridade com o período romano (CASTELLANOS, 2007), ora apontando que a crise do século III levaria a uma

---

<sup>1</sup> Trata-se de um mito medieval sobre um país fictício, uma terra de prazeres e de abundância, de harmonia social e de liberdade sexual, onde não há espaço para o sofrimento, o envelhecimento e o esforço do trabalho. Uma das versões dessa fantasia pode ser acessada em <http://www.thegoldendream.com/landofcokaygne.htm> (último acesso: 23/06/2015).

mudança nas estruturas agrícolas (GIL, 2002). Felizmente, a despeito dos arqueólogos darem menos atenção às construções vinculadas a produção e armazenamento do que as monumentalizadas, novos trabalhos de campo têm permitido um novo olhar sobre a conformação fundiária na Hispânia entre os séculos V e VIII.

O que parece claro, dado o atual estado das escavações, é o fato das teses tradicionais que apontavam para uma diminuição populacional e sucessivas crises produtivas na passagem da Antiguidade à Idade Média estarem equivocadas. Essas interpretações fiavam em demasia nos discursos escatológicos produzidos (GIL; DIAZ, 2002), com relatos de uma destruição infundável, algo que não se verifica na cultura material com poucas marcas de confrontos.

Isso não significa defender uma continuidade entre o período romano e visigodo, nem ignorar as mudanças que se processaram, mas entendê-las de maneiras mais coerente com os registros documentais de que dispomos. Assim sendo, cabe aqui tentar assimilar as bases materiais sobre as quais se erguiam os poderes aristocráticos, buscando justamente compreender a organização fundiária no período visigodo. De forma que uma primeira avaliação que se impõe diz respeito à chamada *villa* bipartida e seu *desenvolvimento histórico* entre o Império e a época visigótica. Algo essencial de ser feito no exercício de uma disciplina que é – ou ao menos deveria ser – o estudo da dinâmica e da transformação.

Durante a vigência do Império, as *villae* corresponderiam a uma estrutura produtiva que se valia do emprego da força de trabalho escrava<sup>2</sup> e se dividia fundamentalmente em três partes. São elas: a *pars urbana*, área monumentalizada onde pousa o proprietário e sua família quando visita a propriedade; a *pars rustica*, dedicada a habitação e ao trabalho doméstico dos cativos, além dos estábulos; e a *pars fructuaria* onde se realiza a produção agrícola (JOLY, 2006). Organização que parece bastante difundida no território peninsular entre a III<sup>a</sup> e IV<sup>a</sup> centúria, segundo os registros de que dispomos.

Ainda é possível notar, que no transcorrer desse um século, minorariam as diferenças entre si, tanto no que se refere a variações regionais ou aquelas referentes aos distintos momentos de ocupação (MARTIN, 2003). Algo que possivelmente poderíamos traduzir em uma progressiva homogeneização da aristocracia no período baixo imperial romano, a qual, dada a relativa estabilidade no campo, não parece ter se interrompido nos séculos posteriores.

Friso, todavia, que essa referida homogeneidade não implica de modo algum em igualdade de condições, uma vez que a classe senhorial que se constitui no alvorecer do período medieval, como veremos em maior detalhe mais a frente, é permeada por fortes hierarquias. O importante é

---

<sup>2</sup> São bastante extensas as discussões sobre a difusão do sistema escravista no conjunto do Império Romano. Porém, parece consensual entre os especialistas que houve certas áreas onde ele foi mais amplamente utilizado, como a Península Itálica, a Sicília e partes da Península Ibérica. Para mais informações sugiro (MAC GAW, 2010).

perceber que, a despeito dos níveis variados de riqueza ou poder das unidades familiares senhoriais, podemos observar a interação das hierarquias como parte de uma lógica global que se constituía de forma cada vez mais clara. Lógica essa que se estruturava no controle sobre terras e trabalho, de forma que, mesmo as senhorias sendo quantitativamente diversas, se reproduziam de forma qualitativamente idêntica (GIL; DIAZ, 2002).

É perceptível, também, que ao longo do século IV não vemos a fundação de novas *vilae*, as quais gradualmente se extinguíram até o século V. Demarcando, o intervalo entre os séculos V e VI, uma mudança no formato das ocupações do campo, já que boa parte das novas construções assumem caráter produtivo, com prensas e silos de estocagem ou fornos, perdendo em algum nível sua monumentalidade. De forma que é difícil precisar o conteúdo que o vocábulo “*villa*” define quando ele aparece na documentação alto medieval, passando a designar genericamente a conjugação dos domínios senhoriais e a exploração camponesa autônoma. Assim sendo, aparecem uma gama de palavras para se reportarem às possessões aristocráticas entre o Vº e VIIº séculos, como *fundus*, *praedium*, *vicus*, *villulla* ou *loucus*, de maneira que “*villa*” refere-se no alto medievo a uma grande pluralidade de estruturas agrárias (BASTOS, 2013).

Entretanto isso não denota uma crise, ou diminuição do poder aristocrático, uma vez que a tradicionalmente chamada *pars urbana* continua sendo um espaço importante na dominação de áreas circunvizinhas, convergindo para lá os excedentes camponeses CASTELLANOS; VISO, 2005). Porém, não mais exercendo a função de polo de residência senhorial, transformada ou em necrópole ou em igreja rural.

Não havendo, portanto, o fim da dominação aristocrática, mas uma mudança no espaço onde ela se realiza. Além disso, supor um empobrecimento aristocrático com o fim do Império Romano é muito pouco razoável dado o fato de, como já vimos, a produção ter se mantido estável. Alguém, contudo, poderia levantar a questão de que mesmo a produtividade não caindo, ela deixaria de chegar às mãos dos aristocratas, agora carente do Estado romano para garantir a expropriação, consistindo em um momento de emancipação campesina (WICKHAN, 2005).

Ora, essa ponderação não se justifica por diversos fatores, entre eles podemos destacar o fato da aristocracia prescindir de um suposto Estado eficiente e burocratizado para sua auto reprodução no período baixo imperial. Além disso, a cultura material mostra que o investimento suntuoso se mantém vigoroso na Alta Idade Média Ibérica, seja na construção de basílicas ou em obras como muros e torres nas cidades (MARTIN, 2003). Sem contar as construções aristocráticas que utilizaram materiais que deixam menos registros arqueológicos como a madeira, elemento que alguns historiadores associam a uma mudança nos gostos e estilos mais que a um empobrecimento. É necessário ainda considerar outra instância da economia daquela sociedade, a circulação. Esta segue sendo realizada a longa distância, ainda que em menor escala dada a retração de horizontes

com o fim do Império, fosse pelo Mediterrâneo ou pela costa atlântica, denotando um excedente produtivo que seguiu sendo concentrado nas mãos dos aristocratas.

#### b. Organização do Patrimônio Fundiário

Configurado esse quadro de transformações e continuidades, se faz necessário abordar a organização da propriedade no período ao qual agora me volto. A meu ver, a avaliação mais razoável, como já expressei no que tange a circulação, seria aquela que enquadra a aristocracia visigótica em um momento de retração dos horizontes dessa classe. Ou seja, a desagregação da unidade imperial romana, como já demonstrado, não leva a uma bancarrota dessa elite, mas apenas a reestruturação de sua dominação.

Penso ser essa a mais adequada caracterização, pois no período romano há indícios nos chamados “agrônomos” de que a propriedade era enormemente concentrada entre os membros da aristocracia, tanto que alguns considerariam a classe dominante proporcionalmente mais rica que a humanidade já conheceu. Porém, cabe ressaltar que não se tratavam de domínios contínuos, mas, na verdade, de latifúndios constituídos pelo somatório do controle de terras espalhadas por diversas províncias (FERNÁNDEZ, 2010). Algo feito objetivando tanto diversificar as tipologias de produtos a que os aristocratas tinham acesso, bem como se proteger de potenciais quebras de colheitas em determinada região com a produção das outras.

Inegavelmente, com a desagregação imperial tivemos uma redução do raio de ação da classe dominante, a qual era capaz de atuar em todo o Mediterrâneo, pelo parcelamento de seu patrimônio. Entretanto, apesar dessa redução de horizontes, não seria plenamente razoável que os aristocratas mantivessem essa estratégia, só que agora restritos a um nível regional? Para responder a essa pergunta, passemos novamente à doação de Vicente ao monastério de Asán.

Sua importância deriva justamente do fato de quando o bispo descreve as propriedades a serem doadas,<sup>3</sup> nos dá pistas sobre como se configurava espacialmente o patrimônio de um grande senhor do século VI:

ao santo monastério de Asán, onde o Senhor me nutriu desde a infância com Sua instrução, eu dou e professo que dei por minha pronta vontade e sem ninguém me compelindo: No território de Tierrantona: minha porção na localidade de Senz (Fordada de Toscar), minha porção em Ceresa (Laspuña), minha porção em Evelaitum, minha porção em Ascinstuum, minha porção em Brionum (?), minha

---

<sup>3</sup> Os motivos que levam a essas doações, para além do nível ideológico de uma ideia de salvação, permitiam também a preservação do patrimônio da família, protegendo-o de fraturas dentro da estrutura da Igreja, administradas quase que por “dinastias eclesíásticas”. Para além de impedir a divisão das propriedades por heranças, dificultava também a perda nos viscerais conflitos pelos patrimônios no seio da aristocracia peninsular como demonstrou (DIAZ, 2012).

porção em Ad[...]. No território de Barbotum (Barbastro): minha porção em Arcarán, minha porção ao pé da montanha em Poleñino com Marianum. No território de Labitolosa: minha porção em Calasanz com a floresta de carvalho, minha porção em Borgisalum, minha porção em Altatinna, minha porção em Berca, minha porção em lago de l'Estanya (Benabarra), minha porção em Perarrúa. No território de Ilerda (Lerida): minha porção de Paternianicum, minha porção em Circus Magnus (Ceresus or Serós?), minha porção na propriedade de Eulalius, minha porção em Sempronianum, minha porção na propriedade de Retiarius, minha porção em Lagunarrotta, minha porção em Andusum, e certamente minha intacta porção em Osso, com a condição de que ela deve prover serviços aos monastério de Loba, se assim for ordenado. No território de Boltaña: minha porção em Sengunus, minha porção em Sahún, minha porção em Sieste (?), minha porção dos pastos de verão na Saldana, e outras terras de verão, onde minha porção se encontra. No território de Saragossa; minha porção em Nuez de Ebro, minha porção em Trigarium.<sup>4</sup>

Podemos perceber, então, com base nesse longo fragmento, que os patrimônios desse grande senhor aristocrático espalhavam-se por centenas de quilômetros de sua sede episcopal. Como é possível observar no mapa abaixo.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> “propterea sancto monasterio Asani, ubi me Dominus a pueritia mea in uestra eruditione nutriuit prona uoluntate nec ullo cogentis imperio dono ac donasse me profiteor: in terra Terrantonensi: in locum Scenoise porcionem meam, Asserisse porcionem meam, Eue laiti porcionem meam, Ascinstui porcionem meam, B[...] porcionem meam, Ad[...] porcionem meam. in terra Barbotano: Arca raimo porcionem meam, sub monte Polenaria cum Mariano porcio nem meam. in terra Labeclosano: Calasanci porcionem meam cum elec to, Borgisali porcionem meam, Altatinne porcionem meam, Berce porcionem meam, Mare mortuum porcionem meam, Petra rotunda porcionem meam. in terra Hilardensi: Paternianico porcionem meam, Cerco magno porcionem meam, ad domum Eulali porcionem meam, Semproniano porcionem meam, ad domum Retiari porcionem meam, Lacuna rupta porcionem meam, Anduso porcionem meam, Ause uero porcionem meam ex integro ita ut in monasterium Lobe, si ipsi iusseritis, debeat deseruire. in terra Boletano: Sengunus porcionem meam, Segun porcionem meam, Isuste porcionem meam, estiuia Saldana porcionem meam, uel al[i]asa esti uolas ubi me[a] porcio contingit. in terra Cesaraugustana: ad Noce porcionem meam, in Trigario porcionem meam. In (CORCORAN, 2003).

<sup>5</sup> Procurei localizar em *vermelho* no mapa as localidades onde o bispo Vicente possuía propriedades e em *verde* sua sede episcopal. Nem sempre foi possível realizar esse georreferenciamento, visto que muitas vezes os topônimos não são identificáveis, mas com os dados de que dispomos já é possível ter uma boa ideia da configuração do patrimônio desse senhor.



Apesar da preciosidade dessa referência, infelizmente não contamos com tantos registros detalhados como gostaríamos, logo o que nos cabe é recolher da melhor maneira possível os fragmentos que nos chegam. Assim sendo, encontramos no segundo Concílio de Sevilha, celebrado em 619, uma informação que pode ser útil, o bispo Teodulfo da cidade de Málaga se queixa perante seus pares que sua diocese em tempos pretéritos, por questões militares, teria perdido territórios passados ao poder das igrejas de Écija, Elvira e Cabram (VIVES, 1963).<sup>6</sup> Conhecido o fato de que centenas de quilômetros separam essas cidades, é razoável supor que o patrimônio da igreja de Málaga estava disperso por uma vasta área.

Podemos observar algo similar, no Concílio de Mérida realizado em 666 (VIVES, 1963),<sup>7</sup> por conta de uma reestruturação da província Lusitânia e suas dioceses feita pelo rei Recesvinto. Vemos Seula, Bispo de Idanha(-a-velha), se queixando perante a assembleia que Justo, bispo de Salamanca, estava de posse de alguns dos patrimônios que pertenciam a sua diocese, além de queixar-se que somente após muitos anos havia conseguido recuperar os territórios que estavam ligados ao metropolitano da Galícia. De novo centenas de quilômetros separam as regiões elencadas nesse concílio, logo, mais uma vez, julgo razoável defender a hipótese de um patrimônio disperso.

Ou seja, reunidos esses dados, penso que posso avançar com alguma segurança a que a aristocracia, como classe, manteve uma configuração descentralizada de suas propriedades, mas agora estando restrita ao espaço peninsular. Dessa forma, não sendo latifundiária no sentido

<sup>6</sup> Cânone 1, pp. 168-169.

<sup>7</sup> Cânone 13, pp. 330-331.

moderno do termo, com grandes extensões de terras contínuas, mas a partir do somatório de médios patrimônios.

### c. Propriedade como Mediação das Relações Sociais

Podemos perceber, também, que o patrimônio no período visigodo, não era um mero “bem” ou “coisa”, mas constituíam um conjunto de relações mediadas e cristalizadas pela propriedade da terra (BASTOS, 2013). Relações que se manifestavam tanto verticalmente, como fica claro mais uma vez através do testamento de Vicente, com a submissão do campesinato ao senhor pelo vínculo criado pela propriedade:

esses locais, com prédios, terras, vinhedos, oliveiras, jardins, prados, pastagens, águas e cursos d'água, entradas e aproximações, *coloni* e *seruis* e seus *peculia* com todo direito, e os rebanhos de ovelhas, vacas e éguas, os quais pertencem ao meu *dominium*, eu transfiro pelo texto dessa doação a Você, mais abençoado Pai e a essa congregação, onde o Senhor achou certo me chamar.<sup>8</sup>

Bem como entre a própria aristocracia, hierarquizando os senhores através de laços vassalagem mediados pela doação terra. Algo que também fica manifesto na compilação legal reunida por diversos reis visigodos, o *Liber Iudicum*: “(...) se alguém abandonar seu patrono e clamar a proteção de outro, e este lhe der terras, o patrono que ele desertou receberá [de volta] as terras, e o que tiver sido dado.”<sup>9</sup> Como trata-se de uma lei classificada como “*antiquae*”<sup>10</sup> que se mantém sem alterações até as últimas edições de fins do VII século, estamos diante de um elemento que não aparece isolado, mas que permeou todo o período visigodo.

Contudo, há alusões pretéritas a prática de formação de laços entre a aristocracia por meio da troca de presentes que remontam ao Código de Eurico, primeira compilação normativa visigoda que data da segunda metade da V<sup>a</sup> centúria. Como, por exemplo, uma lei que rege a forma que a troca de presentes cria relações de patronagem, especialmente a partir do vínculo guerreiro: “As armas que se dão aos *saionibus* por seu serviço não se reclamam de modo algum; mas aquilo que

---

<sup>8</sup> “Hec ergo loca, cum edificiis, terris, uineis, oleis, ortis, pratis, pascuis, aquis aquarumue ductibus, aditibus, accessibus, colonis uel seruis atque omni iure suo peculio uero ouium uaccarum uel equarum greges que ad meum dominium pertinent, uobis beatis sime pater uel huic sancte congregationi ubi me Dominus uocare dignatus est, per huius donationis textum confero.” In (CORCORAN, 2003).

<sup>9</sup> “(...) quicumque patronum suum reliquerit et ad alium se forte contulerit, ille, cui se conmendaverit, det ei terram; nam patronus, quem reliquerit, et terram et que ei dedit obtineat.” In LV, 5, 3, 4.

<sup>10</sup> Leis que entraram na legislação visigoda pelo menos desde o *Codex Revisus* de Leovigildo na segunda metade do século VI. Porém, nesse código estão concentradas também normas mais, algumas das quais podendo inclusive remeter à tradição oral germânica.

como *saius* adquiriu ficará em poder do patrono”.<sup>11</sup> Lei que se mantém até fins do VII, sendo incorporada com pouquíssimas modificações no *Liber Iudicum*,<sup>12</sup> reforçando a tese de que entre os séculos V e VII vemos a cristalização daquilo que chamo de vassalidade como elemento estruturador da hierarquia social visigótica.

Laços de vassalagem que tenderam a uma estabilização desde o século V, como vemos na seguinte lei do Código de Erico:

Se alguém deu armas a um *buccellario*, ou o doou alguma coisa, permaneça o que for doado em poder do mesmo, se preservar o serviço ao seu patrono. Mas se elegeu outro patrono, tenha a faculdade de vincular a quem quiser, pois não se pode impedir uma pessoa livre de fazê-lo, sendo dono de si mesmo, porém devolva tudo ao patrono de quem desertou. Observe-se a mesma norma no que diz respeito aos filhos do patrono ou do *buccellarii*: se quiserem estes servirem aqueles, possuam o doado, mas se desejarem deixar os filhos e netos do patrono, devolvam tudo o que o patrono doou a seus pais. E se o *buccellarius* adquiriu alguma coisa estando em serviço do patrono, fique a metade de tudo em poder do patrono ou de seus filhos, e obtenha a outra metade o *buccellarius* que a adquiriu; (...).<sup>13</sup>

Dessa forma, por mais que a vassalidade fosse apresentada nas legislações como uma instituição passível de ser desfeita, pelo fato dos indivíduos que se relacionam serem de condição livre (*ingenuus*), é possível observar que os laços entre patrono e seus fieis tenderam a assumirem um caráter vitalício e hereditário. Em outras palavras, um conjunto de relações que caminhavam e se generalizavam progressivamente em vínculos não sanguíneos que conformavam uma única e grande unidade familiar alargada.

Algo que fica ainda mais claro quando nos voltamos ao seguinte trecho da mesma lei:

e se deixou uma filha, ordenamos que fique sob o poder do patrono, mas devendo o patrono encontrar um igual que possa se casar com ela. E se ela eleger outro

---

<sup>11</sup> “Arma quae saionibus pro obsequio da[n]tur, nulla ratione repetantur; sed illa que, dum saius es, adquisivit, in patroni potestate consistant.” In Cod. Eur. 311. Há uma polêmica historiográfica em torno dos termos “*saius*” e “*buccellarius*”, para alguns historiadores representariam os fieis guerreiros e os grandes do reino respectivamente; para outros seria uma distinção étnica sendo estes de origem romana e aqueles germânica; e há ainda a corrente que apresenta os *buclearii* como vassalos e o estatuto “*saius*” referir-se-ia apenas aos fieis guerreiros. Para os objetivos deste capítulo elucidar essa distinção é um problema secundário, uma vez que estou buscando desvelar um sistema social e em ambos os casos vemos as mesmas relações se manifestando através do mecanismo da troca de presentes para o estabelecimento de um vínculo. Para mais informações a respeito veja (BERNARDO, 1995)

<sup>12</sup> LV, 5, 3, 2.

<sup>13</sup> “Si quis buccellario arma dederit uel aliquid donaverit, si in patroni sui manserit obsequio, apud ipsum quae sunt donata permaneant. Si uero alium sibi patronum elegerit, habeat licentiam cui se voluerit commendare, quoniam ingenuus homo non potest prohiberi, quia in sua potestate consistit; sed redat omnia patrono quem deseruit. Similis et de circa filios patroni [uel] buccellarii format seruetur: ut si ipsi quidem eis obsequi volueri[n]t, donata possideant; si uero patroni filios uel nepotes crediderint relinquendos, reddant universa quae parentibus eorum patrono donata sunt. Et si aliquid buccellarius sub patrono adquesierit, medietas ex omnibus in patroni uel filiorum eius / potestate consistat, aliam mediaetatem buccellarius qui adquesiuit obtineat; (...).” In Cod. Eur. 310.

marido contra a vontade do patrono, restituia ao patrono ou a seus herdeiros tudo que o patrono ou seus pais doaram aos pais da mesma.<sup>14</sup>

De tal modo que o fiel guerreiro age no seio de sua celular conjugal representando seu próprio senhor. Morto o *buccellarius*, cabia, então, ao chefe da família senhorial que o fiel defunto integrava o exercício direto do poder (BERNARDO, 1995).

É perceptível que essa estruturação, baseada nos vínculos materializados pela propriedade, transpassa toda a sociedade visigótica, desde sua base larga até o estreito topo. Isso fica claramente manifesto nas relações que podemos depreender das relações travadas pelos membros do corpo eclesiástico,<sup>15</sup> rigidamente segmentados em uma hierarquia, o *cursus honorum*. Estratos hierárquicos que estão ligados entre si por laços de dependência pessoal mediados da mesma forma pela propriedade, como vemos expresso no já assinalado Concílio de Mérida:

(...) teve por bem este santo concílio que aquele a quem o bispo ver crescer em aproveitamento possa este venerá-lo, amá-lo, e honrá-lo com boa intenção, e dar-lhe em doação o que quiser dos bens da igreja.<sup>16</sup>

Doações feitas pelos bispos que o Concílio de Mérida permite no sentido de tentar controlá-las,<sup>17</sup> mas que são realidade constantemente combatida pelos clérigos em diversas outras oportunidades, denotando os conflitos internos à aristocracia.<sup>18</sup>

Há ainda a uma hierarquia no grau de influência que cada membro da classe dominante como manifesta na ordem das assinaturas de cada concílio. Primeiro vinham o(s) bispo(s) da(s) sé(s) mais importante(s), os chamados metropolitanos, o(s) qual(is) tinham prerrogativas maiores na estrutura de poder; na sequência os outros bispos, segundo a autoridade de cada um; depois os abades de acordo com sua dignidade; os vicários representantes de bispos que não compareceram; e

---

<sup>14</sup> “(...) et si filiam reliquirit, ipsam in patroni potestate manere iubemus; sic tamen ut ipse patronus aequalem ei provideat qui eam sibi posit in matrimonium sociare. Quod si ipsa sibi contra uoluntatem patroni alium forte elegerit, quidquid patri eius a patrono fuerit donatum uel a parentibus patroni, omnia patrono uel heredibus eius [restituat].” In Cod. Eur. 310.

<sup>15</sup> Defendo, como deixei visceralmente claro desde as primeiras páginas, uma perspectiva materialista de História. Nesse sentido, considero que os bispos – e o corpo eclesiástico de maneira geral – não diferem em absoluto do meio social no qual se inserem, sendo os elementos levantados até aqui e outros que ainda serão evidência clara disso. Logo, julgo inválida e desnecessária para os fins dessa dissertação me alongar nas especificidades do poder eclesiástico e na sua falsa distinção como grupo social específico. Para uma discussão mais profunda sobre essa questão remeto para (BERNARDO, 1995).

<sup>16</sup> “(...) sancto huic placuit concilio, ut quemcumque episcopus ad bonum profectum uiderit crescere, per bonam intentionem venerandi, amandi et honorandi et de rebus ecclesiae quod uoluerit illi largiendi habeat potestatem.” In (VIVES, 1963, p. 334).

<sup>17</sup> O cânone 21 do referido concílio impõe que um bispo para poder dispor do patrimônio da igreja para doações deve provê-la com o triplo ou mais de seu próprio patrimônio pessoal. In (VIVES, 1963, p. 341).

<sup>18</sup> A título de exemplo cito o cânone 5 do Concílio de Toledo VI (638), os cânones 1, 3, 4, 7 do Concílio de Toledo IX (655) e o cânone 2 do Concílio de Braga III (675), todos tentando constringer os bispos a não destroçarem a patrimônio da Igreja. In (VIVES, 1963, pp. 237-238, 297-299, 301, 374).

por fim os grandes do palácio de acordo com sua titulação e força.<sup>19</sup> Existindo ainda um movimento progressivo de consolidação do bispo da cidade régia de Toledo como aquele mais poderoso,<sup>20</sup> ou seja, aquele que centralizava a hierarquia eclesiástica. A ocupação desses cargos não era aleatória, ou simplesmente meritocrática, mas em íntima relação com a capacidade de controlar e por sob sua esfera de influência outros indivíduos e portanto capaz de mobilizar riqueza e trabalho.

#### d. Especificidade do Poder Régio?

O próprio vértice dessa pirâmide social está inevitavelmente inserido nessas mesmas conflituosas relações sociais, algo que a historiografia – encharcada de idealismo – sistematicamente não tem percebido. Colocando o monarca acima do todo social, como a cabeça de um corpo político que paira sobre os conflitos, reproduzindo fielmente aquilo que os medievais diziam deles mesmos.<sup>21</sup> Será mesmo esse o papel do historiador? Fazer eco do discurso dominante do medieval no presente, minorando as disputas e conflitos que deram àquele passado sua historicidade?

Ora, é justamente essa postura em relação aos tempos pretéritos que tem levado os historiadores a gastar tanta tinta nos chamados diálogos de surdos! Travando, os especialistas, “debates” nos quais, quase sempre, partem de “lugares diversos”, tratando aparentemente sobre o mesmo assunto (BASTOS, 2013). No que tange o poder régio o exemplo mais claro é a enfadonha discussão “rei forte” X “rei fraco” que mobiliza os historiadores há décadas, estando ambas as posições calcadas na reprodução do discurso das fontes, um pela afirmativa outro pela negativa.

Muito disso se deve a posições, como a de Allain Guerreau (GUERREAU, 2002), terem se imposto entre os medievalistas, os quais, verdade seja dita, são pouco afeitos a discussões teóricas. *Grosso modo*, as propostas defendidas por Guerreau são a do abandono do uso das ciências sociais modernas para o estudo do passado, dada a abissal fratura conceitual que o desenvolvimento do Capitalismo teria imposto a nós e nosso objeto. Porém, a meu ver, sem o uso de uma teoria capaz de compreender os conflitos como parte de uma totalidade global articulada – leia-se marxismo – é impossível chegar a nada mais que, na melhor das hipóteses, uma boa paráfrase dos documentos de

---

<sup>19</sup> Essa hierarquia aparece ao fim de cada concílio, contudo, ela se manifesta de maneira mais clara e completa em grandes concílios como o de Toledo III ou de Toledo VIII.

<sup>20</sup> Algo que se constrói pelo menos desde os primeiros anos do século VII, ainda sob o reinado de Gundemaro, como podemos perceber pelo decreto anexado às atas do Concílio de Toledo XII. In (VIVES, 1963, pp. 403-409).

<sup>21</sup> A metáfora do rei como cabeça do corpo social pode ser encontrada em LV, 2, 1, 4, lei promulgada por Recesvinto e que se mantém inalterada na edição de Ervígio; ou no cânone LXXV do Concílio de Toledo IV In (VIVES, 1963, p. 217).

época.<sup>22</sup>A fim, portanto, de evitar as mazelas da chamada “fontite”, peste que acometeu o medievalismo, receita-se uma dose adequada de uma contra-infecção, a “teorite”.

Para além dessa infeliz metáfora, convido o leitor a refletir se não seria mais adequado, retomando a questão da natureza do poder régio, analisar o monarca como expoente de uma fração da classe aristocrática. Fração essa que, pelo exercício do poder monárquico, reunia elementos capazes de garantir uma reprodução expansiva de suas bases materiais de sustentação. Assim, penso que conseguiremos evitar a reducionista dicotomia que por tanto tempo tem sido hegemônica entre os estudiosos da Idade Média e daremos mais um passo na compreensão dos nexos de articulação da sociedade visigoda.

Dessa forma, objetivando uma melhor compreender a inserção do monarca no conjunto das relações fruídas na Alta Idade Média, vejamos o seguinte estrato da outra lei que podemos encontrar no Código de Eurico:

No que diz respeito às doações que os reis fazem ou fizeram em outro tempo a pessoas livres, ordenamos que se observe o que estabeleceu a benignidade de meu pai [Teodorico I] de gloriosa memória ou nossos antecessores; porque seria injusto despojar as coisas doadas [...]”<sup>23</sup>

Outra referência atravessa o período visigodo, já que reaparece no *Liber Iudicum* como uma lei “*antiquae*” com poucas alterações entre as edições de Recesvinto e Ervígio:

Doações, conferidas pela realeza a quem quer que seja, deve pertencer absolutamente a quem foram dadas; assim aquele que é honrado pela munificência régia deve ter o poder de dispor de qualquer propriedade derivada de tal fonte da forma que escolher.<sup>24</sup>

Entretanto, alguém mais cético, corretamente, interpolaria que o quadro que configurei até aqui para corroborar meu argumento de uma sociedade fortemente hierarquizada se baseia excessivamente no discurso legal, não sendo possível atestar o grau que ele se manifestava na realidade. Ora, estou longe de querer assumir uma postura minimamente similar a de muitos colegas medievalistas, mais afeitos ao estudo do Céu do que à crítica da Terra. Portanto, a fim de sair do

---

<sup>22</sup> Como evidência do que digo convido os leitores a lerem as atas dos Encontros Internacionais de Estudos Medievais (EIEM) promovidos pela Associação Brasileira de Estudos Medievais (ABREM), um desavisado poderia perceber o campo, marcado por tamanha fragmentação e abandono teórico, como um inventário infinito de singularidades absolutas.

<sup>23</sup> “De his donationibus quae a regibus ad / ingenuos conferuntur sive antea conlate sunt, hoc observandum esse iubemus quod gloriosae memoriae partis nostri vel decessorum nostrorum constituit mansuetudo; quia iniquum esset res donatas [...] conveli.” In Cod. Eur. 305.

<sup>24</sup> “Donationes regie potestatis, quae in quibuscumque personis conferuntur sive conlate sunt, in eorum iure persistent, in quorum nomine eas potestas contulerit regia; ea videlicet ratione, ut ita huiusmodi regalis munificentie conlatio adtributa in nomine eius, qui hoc promeruit, transfusa permaneat, ut, quicquid de hoc facere vel iudicare voluerit, potestatem in omnibus habeat.” In LV, 5, 2, 2.

mero discurso tentando verificar se as práticas previstas nas leis visigodas se efetivavam na realidade – algo não só *possível*, mas fundamental! –, vejamos um contexto mais tardio e de grande tensão manifesto no XIII<sup>o</sup> Concílio de Toledo de 683.

Sob o reinado de Ervígio que já se inicia conturbado, aparentemente sob uma usurpação do trono régio ao seu antecessor Wamba,<sup>25</sup> vemos um quadro de conflitos em uma espiral ascendente. Nesse sentido são tomadas algumas medidas por parte do monarca para minimizar os embates e tentar angariar algum apoio para si, entre elas pedir à assembleia dos bispos e dos grandes do reino o perdão àqueles participaram da revolta do duque Paulo que ocorreu no reinado de Wamba.<sup>26</sup> A essa solicitação de Ervígio os participantes respondem:

(...) determinamos que todos os bens daqueles [que participaram da revolta do duque Paulo] que não foram doados a alguém ou dados em estipêndio, sendo apenas aplicados ao fisco, imediatamente por meio das autoridades reais os sejam entregues e passem a posse daqueles que as possuíam anteriormente, e uma vez recobrados possam dispor deles a seu arbítrio. Mas todo o que tiver sido daqueles [que participaram da revolta do duque Paulo], e por generosidade do príncipe tiver sido doado ou dado em estipêndio, permanecerá perpetuamente como próprio no patrimônio daqueles a quem tiver sido concedido.<sup>27</sup>

Vemos aqui então expressos alguns elementos interessantes para compreendermos a estruturação do poder monárquico, me parecendo excessivamente inocente defender da referida metáfora corpórea, que coloca o rei como cabeça de um corpo social com os aristocratas sendo seus braços.<sup>28</sup> Essa inocência se manifesta por criar uma ilusão, reproduzindo a aparência que os visigodos criaram de si, uma postura funcionalista que em pouco – na verdade nada – ajuda para desvendar a lógica sistêmica do feudalismo.

O elemento que as fontes nos permitem acessar é a efetividade das disposições legais sobre a redistribuição de terras como mecanismo de criação e manutenção de alianças no seio da aristocracia visigótica. Além disso, é possível ver como o rei não é algo estranho ou externo, mas um grande senhor parte constituinte dessa classe dominante, sendo na verdade o vértice daquela pirâmide social e membro de uma das frações aristocráticas em constante disputa.

---

<sup>25</sup> Como sugerem os cânones 1 e 2 do Concílio de Toledo XII In (VIVES, 1963, pp. 385-389).

<sup>26</sup> Como podemos ver na carta que precede as deliberações conciliares do XIII<sup>o</sup> Concílio e Toledo. In (VIVES, 1963, pp. 412-414).

<sup>27</sup> (...) ut e aquae rebus eorum nulli donata [nec in stipendiis data] sed tantum fisci sunt iuribus applicata, unusquisque quod cuique proprium fuerit incunctanter per auctoritates regias possidendum recipat, et receptum proprii arbitrii libertate disponat. Illa vero quae de eorum bonis largitione principal cuilibet donata vel stipendio data sunt, in eorum iure quibus concessa sunt perpetim tenebuntur.

<sup>28</sup> O exemplo mais recente parece ser (FILHO, 2012).

#### e. Conflituosa Harmonia: Lutas Intra Classe

Creio ter reunido até aqui alguns subsídios para traçar uma sucinta generalização sobre a classe aristocrática na Hispânia Visigótica no que tange seus elementos centrais de estruturação, sem os quais não poderia avançar na caracterização do Estado no período. Ressalto desde já que tenho plena consciência de ter realizado um recorte analítico, não chegando nem perto de uma análise exaustiva da aristocracia, mas espero ter ao menos aberto algumas possibilidades para pesquisas futuras poderem avançar nessa relevante temática.

Bem, levando em consideração os já reconhecidos limites de minha abordagem, percebo que entre os séculos V e VIII temos a constituição progressiva de classe cada vez mais uniforme em que pese suas bases de sustentação. Sendo o domínio sobre terras e, conseqüentemente, trabalho camponês sua diferenciação, de forma que para mim, qualquer um que reunisse esse dois princípios era um aristocrata. Para ficar absolutamente claro, repito que isso não se traduz em um igualitarismo, havendo variados graus de concentração, mas, em essência, os aristocratas são bastante similares no espaço peninsular.

Parecidas também são as alianças que os membros dessa classe fazem entre si, através da troca de presentes – mormente terras –, as quais permitem ao aristocrata doador angariar o apoio político-militar do recebedor, sem o qual perderia sua posição. Isso porque estaria despojado de sua capacidade de proteger seu patrimônio de outros membros da aristocracia e de manter um grupo guerreiro grande a fim de controlar os rústicos. Dessa forma, para manter-se como aristocrata, grupo do qual a condição mínima de existência é o controle sobre terra e trabalho, os senhores precisavam dismantelar seu próprio patrimônio fundiário, doando-o constantemente para formar alianças.

Tendo em vista que a terra e o trabalho a ela vinculado são finitos, vemos disso se desenrolar em constantes conflitos no seio da classe dominante pelo acesso a cargos como os de juízes, bispos, reis, etc.. Conflitos esses que não se dão por um desejo de “poder” em si imanente ao ser humano, mas que são fundamentais para garantir o acesso constante a patrimônio fundiário, fosse ele espoliado de outros membros da classe dominante, fosse incorporando o decadente campesinato independente.

Bem, manifestos aqui, ainda que em linhas muito gerais o campesinato e a aristocracia, as classes sociais fundamentais do período Alto Medieval Visigodo, com suas disputas internas e entre si, resta abordar a inserção de cada um naquela estrutura que chamo de Estado. Algo essencial para compreender de melhor maneira a incorporação camponesa pelos aristocratas e as disputas intra aristocráticas para a reprodução expansiva de frações do grupo dominante. Referência que fica em aberto para abordagens futuras mais detalhadas...

## **Bibliografia**

### ***Fontes primárias***

BURGESS, R. W.. *The Chronicle of Hydatius and the Consularia Constantinopolitana – Two Contemporary Accounts of the Final Years of the Roman Empire*. Oxford: Clarendon Press, 1993.

CORCORAN, Simon. The Donation and Will of Vincent of Huesca: Latin Text and English Translation. *An Tard*, 11, 2003.

VIVES, José (ed.). *Concílios Visigóticos e Hispano-Romanos*. Barcelona/Madrid: CSIC, 1963.

ZEUMER, Karl (ed.). *Lex Visigothorum*. Hannoverae/Lipsiae, Impensis Bibliopolii Hahniani, 1973 (*Monumenta Germaniae Historica. Leges Nationum Germanicarum*).

### ***Bibliografia geral***

BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu... Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica*. São Paulo: EDUSP, 2013.

BERNARDO, João. *Poder e Dinheiro – Do Poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV, parte I*. Porto: Edições Afrontamento, 1995.

CASTELLANOS, Santiago. *Los godos y la Cruz*. Madrid: Alianza, 2007.

CASTELLANOS, Santiago; VISO, IñakiMartín .The local articulation of central power in the north of Iberian Peninsula (500-1000). *Early Medieval Europe*, 13, 2005.

DIAZ, Pablo. *Confiscations in the Visigothic Reign of Toledo - A Political Instrument*. Roma: École française de Rome, 2012.

FILHO, Ruy Oliveira Andrade. *Imagem e reflexo – Religiosidade e monarquia no reino visigodo de Toledo (Século VI-VIII)*. São Paulo: EDUSP, 2012

GIL, Enrique Ariño; DIAZ, Pablo. *El Campo: Propriedad e Explotación de la Tierra*. In TEJA, Jamón. *La Hispania Del Siglo VI: Administración, Economía, Sociedad, Cristianización*. Bari: EDIPLUGLIA, 2002.

GUERREAU, Alain. *El futuro de um pasado – La Edad Medi en el Siglo XXI*. Barcelona: Editorial Crítica, 2002.

JOLY, Fábio Duarte. *Terra e trabalho na Itália no Alto Império*. In SILVA, Gilvan Ventura da; MENDES, Norma Musco (orgs). *Repensando o Império Romano*. Rio de Janeiro: Mauad; Vitória: EDUFES, 2006.

MAC GAW, Carlos Garcia. *La economía esclavista romana. Reflexiones sobre conceptos y cuestiones de número em la historiografía del esclavismo*. In FORNIS, Cesar; GALLEGO, Julián; BARJA, Pedro López; VALDÉS, Miriam (eds.). *Dialéctica Histórica y Compromiso Social – Homenaje a Domingo Plácido*. Zaragoza: Pórtico, 2010.

MARTIN, Céline. *La géographie du pouvoir dans l'Espagne Visigothique*. Paris: Septentrion, 2003.